



**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
COMPRAS**
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 20/05/2026

Horário: 8:30 HORAS

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO

Impugnações e Esclarecimentos 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (DEMO), VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, SALUBRIDADE E ORGANIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Defensoria Pública da Paraíba para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Defensoria Pública da Paraíba

Gestão/Unidade: 14101

Fonte: 500

Programa de Trabalho: 03.122.5046.4216

Elemento de Despesa: 33.90.39

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 04/05/2026 - 12:33hs.
Documento Nº: 10541636.91926464-1678 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10541636.91926464-1678>



DPEPRC202600961V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 04/05/2026 - 12:33hs.
Documento Nº: 10541636.91926464-1678 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10541636.91926464-1678>



DPEPRC202600961V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 04/05/2026 - 12:33hs.
Documento Nº: 10541636.91926464-1678 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10541636.91926464-1678>



DPEPRC202600961V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(SESENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a três segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 04/05/2026 - 12:33hs.
Documento Nº: 10541636.91926464-1678 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10541636.91926464-1678>



DPEPRC202600961V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 04/05/2026 - 12:33hs.
Documento Nº: 10541636.91926464-1678 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10541636.91926464-1678>



DPEPRC202600961V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 04/05/2026 - 12:33hs.
Documento Nº: 10541636.91926464-1678 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10541636.91926464-1678>



DPEPRC202600961V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02:00 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 04/05/2026 - 12:33hs.
Documento Nº: 10541636.91926464-1678 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10541636.91926464-1678>



DPEPRC202600961V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05(cinco) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10(dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 04/05/2026 - 12:33hs.
Documento Nº: 10541636.91926464-1678 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10541636.91926464-1678>



DPEPRC202600961V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02(duas) horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.11.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.11.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12.2. Será igualmente exigida, para fins de qualificação técnica, a apresentação dos documentos elencados no item 14. do Termo de Referência, denominado como Anexo I deste Edital, os quais deverão ser apresentados em conformidade com as disposições nele estabelecidas.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 04/05/2026 - 12:33hs.
Documento Nº: 10541636.91926464-1678 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10541636.91926464-1678>



DPEPRC202600961V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 04/05/2026 - 12:33hs.
Documento Nº: 10541636.91926464-1678 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10541636.91926464-1678>



DPEPRC202600961V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05(cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10(dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 04/05/2026 - 12:33hs.
Documento Nº: 10541636.91926464-1678 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10541636.91926464-1678>



DPEPRC202600961V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 04/05/2026 - 12:33hs.
Documento Nº: 10541636.91926464-1678 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10541636.91926464-1678>



DPEPRC202600961V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. A Defensoria Pública do Estado da Paraíba, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço E-mail: cpldp@defensoria.pb.gov.br. Portal de Transparência: <https://transparencia.defensoria.pb.def.br/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br; nos dias úteis, Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168- Tambiá - João Pessoa - PB no horário das 08:00 às 14:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ALAN DOUGLAS BARBOSA DE LIMA

Pregoeiro

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 04/05/2026 - 12:33hs.
Documento Nº: 10541636.91926464-1678 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10541636.91926464-1678>



DPEPRC202600961V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
COMPRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo - DPE-PRC-2026/00961

1.OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, **com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva (DEMO)**, visando garantir condições adequadas de higiene, salubridade e organização nas dependências da Defensoria Pública, assegurando o pleno funcionamento das atividades institucionais.

1.2. A execução será realizada nas unidades localizadas nos seguintes endereços:

- Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168, bairro Tambiá
- Núcleo de Atendimento 1: Avenida Monsenhor Walfredo Leal, nº 503, bairro Tambiá
- Núcleo de Atendimento 2: Rua Deputado Barreto, bairro Tambiá.

2.DESCRICÃO DO OBJETO

2.1. A contratação tem como objetivo a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação nas dependências da Defensoria Pública, assegurando condições adequadas de higiene e organização para o bom funcionamento das atividades institucionais.

2.2. Os serviços serão prestados por 06 (seis) auxiliares de limpeza e 01 (um) copeiro, conforme a demanda estabelecida pela Administração.

2.3. Os profissionais alocados deverão prestar serviços de forma contínua e exclusiva nas dependências da Contratante, não sendo permitida a utilização simultânea em outros contratos durante a jornada de trabalho, caracterizando dedicação exclusiva de mão de obra.

3.JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se faz necessária para garantir a continuidade das atividades da Defensoria Pública, uma vez que os serviços de limpeza e conservação são essenciais ao bom funcionamento das unidades e à manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade.

3.2. A terceirização dos serviços oferece maior flexibilidade, permitindo a reposição imediata de profissionais em caso de ausências ou afastamentos, o que garante a continuidade dos serviços sem prejuízo às atividades da Defensoria.

3.3. Além disso, a contratação de empresa especializada assegura a padronização das atividades, eficiência na execução dos serviços e redução de custos administrativos.

3.4. Por essas razões, a contratação da empresa especializada é a solução mais vantajosa, pois atende de maneira adequada à necessidade de manter as condições adequadas para o funcionamento da Defensoria Pública.

4.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de limpeza e conservação, com foco em garantir um ambiente limpo, organizado e com condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais.

4.2. A Defensoria Pública realiza atendimentos contínuos ao público e atividades administrativas que exigem a manutenção de ambientes salubres e adequados. A limpeza contínua é necessária para a preservação das condições adequadas de trabalho para membros, servidores e colaboradores, além de garantir atendimento digno à população assistida.

4.3. A execução dos serviços de limpeza será abrangente, incluindo recepções, salas

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

administrativas, gabinetes, banheiros, áreas de circulação, copas e demais espaços institucionais. A não realização desses serviços comprometeria a continuidade das atividades, afetando diretamente o atendimento ao público e o funcionamento das unidades.

4.4. A execução do objeto caracteriza-se como serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da legislação vigente, uma vez que os profissionais serão alocados de forma contínua nas dependências da Administração, com jornada de trabalho previamente definida, submetendo-se à fiscalização contratual de forma permanente, não sendo admitida a utilização desses trabalhadores em outros contratos simultaneamente durante o período de execução, o que afasta a natureza eventual ou compartilhada da prestação dos serviços e reforça a necessidade de sua dedicação exclusiva ao atendimento das demandas institucionais da Contratante.

5. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

5.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, visando garantir condições adequadas de higiene, salubridade e organização nas dependências da Defensoria Pública, será formalizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme disposto no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A escolha pela modalidade de Pregão Eletrônico justifica-se pela busca da proposta com o menor preço, conforme a natureza do serviço a ser prestado, garantindo, assim, a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.

5.3. A formalização do processo será realizada de acordo com as disposições legais e regulamentares, respeitando os princípios da economicidade, legalidade, eficiência e interesse público, assegurando a transparência, a competitividade e a conformidade com as normas vigentes para contratação de serviços públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução do objeto

Caracteriza-se como serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da legislação vigente, uma vez que os profissionais serão alocados de forma contínua nas dependências da Administração, com jornada de trabalho previamente definida, submetendo-se à fiscalização contratual de forma permanente, não sendo admitida a utilização desses trabalhadores em outros contratos simultaneamente durante o período de execução, o que afasta a natureza eventual ou compartilhada da prestação dos serviços e reforça a necessidade de sua dedicação exclusiva ao atendimento das demandas institucionais da Contratante.

6.2. Prazo para entrega dos serviços:

Os serviços de limpeza e conservação deverão ser prestados de forma contínua, conforme a programação acordada com a Administração. A execução será acompanhada e fiscalizada mensalmente, com pagamento realizado de acordo com a entrega dos serviços no período estipulado. O pagamento será efetuado após a entrega da nota fiscal correspondente, sendo o prazo para pagamento definido no contrato, obedecendo à disponibilidade orçamentária e financeira da Defensoria Pública.

6.3. Qualificação da empresa contratada:

A empresa contratada deverá comprovar sua qualificação técnica, com experiência comprovada na prestação de serviços de limpeza e conservação em órgãos públicos ou privados. A empresa deverá possuir infraestrutura adequada para atender à demanda da Defensoria Pública, com pessoal qualificado e treinado para a execução das atividades, incluindo a substituição de funcionários em caso de ausência ou afastamento.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 04/05/2026 - 12:33hs.
Documento Nº: 10541636.91926464-1678 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10541636.91926464-1678>



DPEPRC202600961V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

6.4. Regulamentação e normas aplicáveis:

A contratada deverá cumprir todas as disposições da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária vigentes, garantindo o cumprimento dos direitos trabalhistas dos profissionais alocados para a prestação dos serviços. A empresa deverá também adotar práticas de segurança do trabalho, saúde e meio ambiente, conforme as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços de limpeza.

6.5. Garantia de execução:

A contratada deverá garantir a qualidade e continuidade da execução dos serviços de limpeza e conservação, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência. Em caso de não conformidade, a contratada será responsável pela substituição imediata dos serviços, às suas custas, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas no contrato.

6.6. Fiscalização e acompanhamento:

A fiscalização dos serviços prestados será realizada por servidores designados pela Defensoria Pública, que acompanharão a execução e garantirão que os serviços atendam às especificações e padrões estabelecidos no contrato. A contratada deverá fornecer relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços, conforme exigido pela fiscalização.

6.7. Da observância à Convenção Coletiva de Trabalho e ao sindicato representativo:

A formação dos custos da contratação deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria profissional envolvida, firmada pelo sindicato representativo, notadamente o SINTEG ou outro que venha a substituí-lo, devendo a contratada comprovar o cumprimento integral das obrigações trabalhistas, incluindo salários, benefícios, encargos sociais e demais direitos previstos em norma coletiva aplicável.

7.DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, acompanhada das certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários exigidas na contratação, dentro do prazo de validade.

7.2 O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade da empresa contratada, desde que em nome do mesmo CNPJ constante na nota fiscal, observado o prazo estipulado em contrato e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

8.ESTIMATIVA DE VALOR

LOTE	ITEM	PERIODO /MESES	UND	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
1	1	12	Serv.	06(seis) Auxiliares de limpeza	R\$ 23.827,62	R\$ 285.931,44
	2	12	Serv.	01(um) Copeira(o)	R\$ 3.933,15	R\$ 47.197,75
VALOR TOTAL					R\$ 27.760,77	R\$ 333.129,19

8.1 Valor total estimado da aquisição: **R\$ 333.129,19 (trezentos e trinta e três mil cento e vinte e nove reais e dezenove centavos).**

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 04/05/2026 - 12:33hs.
Documento Nº: 10541636.91926464-1678 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10541636.91926464-1678>



DPEPRC202600961V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

8.2 O valor estimado foi calculado com base na média de valores encontrados em pesquisas preliminares realizadas em empresas regionais.

8.3 O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência será devidamente registrada na dotação orçamentária 14101.03.122.5046.4216.339039.500, da Defensoria Pública do Estado da Paraíba (DPPB), conforme o planejamento orçamentário anual da instituição.

9.2. A execução da despesa será monitorada e controlada pela Coordenadoria Administrativa, que ficará responsável pelo acompanhamento dos pagamentos e pela verificação da conformidade com o orçamento aprovado, de modo a garantir que a contratação esteja em conformidade com as previsões orçamentárias e financeiras da instituição.

9.3. Caso haja necessidade de alteração na dotação orçamentária durante a vigência do contrato, serão adotados os procedimentos legais para a devida adequação orçamentária, sem prejuízo da continuidade dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais.

10.DA EXECUÇÃO

10.1. Acompanhamento e Fiscalização

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba (DPPB), conforme o disposto no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021. O fiscal do contrato terá a responsabilidade de monitorar a conformidade dos serviços com as cláusulas contratuais e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Responsabilidade da Contratada

A fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade pela execução dos serviços. A contratada deverá corrigir, às suas expensas, qualquer falha ou não conformidade observada durante a execução dos serviços, mesmo que esta falha seja identificada pela fiscalização da Administração. Caso seja verificada a execução inadequada dos serviços, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias, dentro do prazo estipulado.

10.3. Registro de Ocorrências

O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, anotando data, mês e ano das atividades realizadas e as falhas encontradas, se houver. Os registros deverão indicar o nome dos funcionários envolvidos nas ocorrências e as providências tomadas para correção. Qualquer falha que impacte a execução dos serviços será documentada, e as ações corretivas serão encaminhadas à autoridade competente da Defensoria Pública para que sejam tomadas as providências necessárias.

10.4. Substituição de Profissionais

Em caso de ausência, falha ou insuficiência na execução dos serviços por parte dos profissionais alocados, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus para a Administração Pública. A substituição dos profissionais deverá ser realizada sem afetar a continuidade dos serviços e deverá ocorrer dentro do período de garantia estabelecido no contrato, caso o serviço não atenda aos padrões acordados.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 04/05/2026 - 12:33hs.
Documento Nº: 10541636.91926464-1678 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10541636.91926464-1678>



DPEPRC202600961V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

10.5. Qualidade na Execução

A contratada deverá assegurar a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas e os padrões exigidos neste Termo de Referência. Qualquer desvio ou falha no padrão de qualidade pode resultar em sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, incluindo a rescisão contratual, caso a não conformidade não seja resolvida no prazo determinado.

10.6. Prazo de Execução

Os serviços deverão ser executados conforme o cronograma estabelecido, respeitando a periodicidade mensal. Qualquer atraso ou descumprimento de prazos deverá ser justificado pela contratada, com a apresentação de um plano de ação para recuperação do prazo, sem que haja prejuízo para a Administração Pública.

10.7. Da repactuação contratual e do equilíbrio econômico-financeiro

Os valores contratados poderão ser repactuados, nos termos da legislação vigente, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovada a variação dos custos decorrente de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria profissional envolvida, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou da última repactuação.

A repactuação deverá ser formalmente solicitada pela contratada, mediante apresentação de planilha analítica de custos atualizada, acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração dos encargos trabalhistas, especialmente aqueles decorrentes da norma coletiva aplicável.

11. PRAZO DE VALIDADE

11.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou por períodos menores, conforme a necessidade da Administração Pública, desde que justificado e de acordo com as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

11.2. A prorrogação do contrato ocorrerá mediante avaliação de desempenho da contratada, com base na execução dos serviços prestados, e mediante justificativa da continuidade da necessidade dos serviços de limpeza e conservação para o pleno funcionamento das atividades da Defensoria Pública.

11.3. A prorrogação do contrato está sujeita à disponibilidade orçamentária e financeira, e será formalizada por meio de termo aditivo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

12. DO REAJUSTE CONTRATUAL

12.1. Os valores contratados poderão ser reajustados com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que esta se referir, nos termos da legislação vigente.

12.2. Nos contratos que envolvam dedicação exclusiva de mão de obra, o reajuste deverá observar a distinção entre os custos decorrentes de insumos e aqueles vinculados à mão de obra, sendo estes últimos passíveis de repactuação, conforme variações decorrentes de acordo coletivo de trabalho, convenção coletiva de trabalho, dissídio coletivo, sentença normativa ou outros instrumentos normativos equivalentes que regulem a categoria profissional envolvida.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 04/05/2026 - 12:33hs.
Documento Nº: 10541636.91926464-1678 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10541636.91926464-1678>



DPEPRC202600961V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

12.3. A repactuação também poderá considerar alterações decorrentes de legislação trabalhista, previdenciária, tributária ou de políticas públicas que impactem diretamente a composição dos custos da contratação, desde que devidamente comprovadas.

12.4. O reajuste ou a repactuação deverá ser formalmente solicitado pela contratada, mediante a apresentação de documentação comprobatória da variação dos custos, incluindo planilha analítica atualizada, memória de cálculo e os instrumentos normativos aplicáveis, sendo sua concessão condicionada à análise técnica e aprovação pela Administração, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

13. DA GARANTIA

13.1. Garantia de Execução dos Serviços

A contratada deverá garantir a qualidade e a continuidade dos serviços prestados durante toda a vigência contratual, sendo responsável pela correção de falhas ou defeitos nos serviços, mesmo após a conclusão da execução dos mesmos. A garantia deverá cobrir todos os aspectos relacionados à execução dos serviços, incluindo a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. Correção de Defeitos e Falhas

Caso seja identificado qualquer defeito ou não conformidade com as especificações acordadas, a contratada deverá proceder à correção imediata, sem custos para a Administração Pública. A correção deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em caso de não atendimento das exigências.

13.3. Aplicação de Penalidades

O não cumprimento das condições de execução ou a realização de serviços que não atendam aos padrões exigidos pode acarretar a aplicação de penalidades, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertências, multas e, em casos mais graves, a rescisão contratual. A garantia da contratada também será acionada para cobrir custos decorrentes de falhas na execução dos serviços.

13.4. Garantia de Substituição de Profissionais

A contratada garante a substituição imediata de qualquer profissional alocado para a execução dos serviços que não esteja cumprindo adequadamente suas funções, ou em casos de ausência ou afastamento temporário. A substituição deverá ser realizada sem interrupção dos serviços, sem custos adicionais para a Administração Pública, dentro do prazo acordado.

13.5. Período de Garantia

A garantia de execução dos serviços será válida por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O período de garantia cobre a execução total dos serviços prestados e qualquer correção necessária dentro desse período, assegurando a manutenção da qualidade durante todo o tempo contratual.

14. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os locais de prestação dos serviços serão previamente definidos, ajustados e validados junto à Coordenadoria Administrativa desta Defensoria Pública, a quem competirá organizar, coordenar e, quando necessário, adequar a distribuição das atividades conforme as demandas institucionais. À contratada, por meio de seu preposto, caberá assegurar a adequada execução contratual, garantindo a correta alocação da mão de obra, a continuidade dos serviços e o pleno atendimento

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 04/05/2026 - 12:33hs.
Documento Nº: 10541636.91926464-1678 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10541636.91926464-1678>



DPEPRC202600961V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

às necessidades operacionais da Administração, em estrita observância às diretrizes estabelecidas pela fiscalização do contrato.

15.DO PRAZO PARA ENTREGA

15.1. O início da execução dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato, devendo a contratada adotar todas as providências necessárias à mobilização de pessoal e à adequada implantação dos serviços, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

15.2. O pagamento pelos serviços prestados será realizado de forma mensal, em parcelas sucessivas, condicionadas à efetiva execução dos serviços no período correspondente, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, observando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais e a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

16.DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato administrativo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis de acordo com a legislação em regência.

16.2. A empresa contratada deverá apresentar, no momento da formalização do contrato, as seguintes condições e documentos atualizados:

- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (certidões negativas ou positivas com efeito de negativa);
- Comprovação da regularidade junto ao FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Alvará de funcionamento e demais licenças ou registros exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária e ambientais, quando aplicável;
- Dados bancários atualizados, vinculados ao CNPJ da empresa, para fins de pagamento;
- Apólice de seguro de responsabilidade civil (se exigido no edital ou contrato).

16.3. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas no processo de contratação.

16.4. A inadimplência da contratada em relação a quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, securitários ou previdenciários não transferirá à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

16.5. A contratada deverá cumprir todas as exigências legais referentes à segurança, saúde e meio ambiente, bem como às normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços.

16.6. O descumprimento injustificado das obrigações contratuais poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização da contratada.

16.7. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, mediante justificativa e interesse da Administração.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 04/05/2026 - 12:33hs.
Documento Nº: 10541636.91926464-1678 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10541636.91926464-1678>



DPEPRC202600961V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

17.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

17.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

17.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.

17.4 Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos / serviços especificados;

17.5 Reparar, as suas expensas, os produtos / serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;

17.6 Comunicar a contratante através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos / serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

18.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 Receber o objeto ou serviço requisitado, disponibilizando local, data e horário conforme previsão contida no tópico específico deste termo de referência;

18.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos ou serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;

18.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ou serviços recebidos e executados com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

18.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência.

19.GESTÃO DO CONTRATO

19.1. Responsabilidade da Gestão e Fiscalização

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba (DPPB), conforme o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. O objetivo da gestão é assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, monitorar a qualidade da execução e garantir a eficiência na prestação dos serviços. O fiscal do contrato terá plenos poderes para supervisionar a execução dos serviços, podendo, sempre que necessário, se dirigir ao **preposto** da contratada para fazer exigências ou solicitar providências, a fim de garantir o fiel cumprimento do contrato e as condições estabelecidas.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 04/05/2026 - 12:33hs.
Documento Nº: 10541636.91926464-1678 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10541636.91926464-1678>



DPEPRC202600961V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

19.2. Responsabilidades do Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato a supervisão contínua da execução dos serviços, com a responsabilidade de:

- **Verificar** a conformidade da execução dos serviços com as cláusulas contratuais e as especificações do Termo de Referência, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas de acordo com os termos acordados;
- **Solicitar** os relatórios periódicos de execução dos serviços à contratada, acompanhando o andamento e registrando as possíveis dificuldades ou avanços;
- **Atuar preventivamente** para identificar falhas ou inconsistências nos serviços prestados, tomando as medidas corretivas necessárias antes que os problemas impactem o cronograma ou a qualidade dos serviços;
- **Comunicar** à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos identificados durante o processo de fiscalização, assegurando a transparência nas ações tomadas;
- **Registrar** minuciosamente todas as ocorrências, incluindo falhas, problemas detectados e as ações corretivas implementadas, servindo de base para a tomada de decisões e para futuras correções;
- **Atestar** as notas fiscais para liberação dos pagamentos, desde que os serviços estejam conformes com o contrato e as certificações exigidas pela Administração Pública.

19.3. Substituição de Profissionais e Exigências ao Preposto

O fiscal do contrato possui plena autoridade para exigir, de imediato, a substituição de qualquer profissional alocado pela contratada, caso o desempenho ou a conduta dos mesmos não esteja em conformidade com as exigências contratuais. Quando necessário, o fiscal pode se dirigir diretamente ao preposto da contratada, que tem a responsabilidade de coordenar e supervisionar a equipe alocada, para formalizar as exigências de substituição. Essa intervenção deve ser realizada de forma que não haja descontinuidade nos serviços prestados, sendo a substituição efetuada com a máxima agilidade e sem custos adicionais à Administração Pública.

19.4. Relatórios de Execução

A contratada deverá apresentar relatórios periódicos detalhados sobre o andamento dos serviços, informando as atividades realizadas, as dificuldades encontradas e as ações corretivas implementadas. O fiscal do contrato utilizará essas informações para garantir o adequado acompanhamento da execução, fazer ajustes, e assegurar que o contrato esteja sendo cumprido de acordo com o planejado.

19.5. Monitoramento e Correção de Deficiências

O fiscal do contrato será responsável por monitorar a execução dos serviços em tempo real, identificando falhas ou deficiências que possam comprometer a qualidade ou o prazo do serviço. Caso sejam identificadas deficiências, o fiscal do contrato tomará a iniciativa de comunicar imediatamente o preposto da contratada, que deverá adotar as medidas corretivas necessárias para resolver os problemas de maneira célere, sem custos adicionais para a Administração Pública. Todos os ajustes serão devidamente documentados, e a resolução das falhas será acompanhada até a completa conformidade com as especificações contratuais.

19.6. Avaliação Periódica da Execução

A gestão do contrato incluirá a avaliação periódica dos serviços prestados, com base na conformidade com o cronograma, na qualidade dos serviços executados e no cumprimento das especificações do Termo de Referência. O fiscal do contrato fará as avaliações necessárias, realizando ajustes sempre que necessário, para assegurar que os serviços atendam plenamente às necessidades da Defensoria Pública e às exigências contratuais. Qualquer necessidade de alteração ou ajuste será discutida diretamente com o preposto da contratada, buscando sempre soluções que garantam o cumprimento eficiente do contrato.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

20. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E CORREÇÃO DE DEFICIÊNCIAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Responsabilidade do Fiscal do Contrato e do Preposto

O fiscal do contrato será responsável por monitorar a execução dos serviços e identificar quaisquer deficiências ou falhas nos serviços prestados, garantindo que as condições e especificações do contrato sejam atendidas com qualidade e dentro dos prazos estipulados. Quando detectar qualquer falha, o fiscal do contrato se dirigirá ao preposto da contratada, que possui a autoridade para tomar as providências necessárias para corrigir as deficiências identificadas. O preposto será o responsável por implementar as ações corretivas para garantir que os serviços atendam às exigências contratuais e operacionais.

20.2. Comunicação e Ação Corretiva

Em caso de identificação de deficiências nos serviços prestados, o fiscal do contrato notificará imediatamente o preposto da contratada, que deverá tomar as medidas corretivas adequadas. A contratada será responsável por corrigir qualquer falha identificada sem custos adicionais para a Administração Pública e dentro do prazo estabelecido. O preposto terá total autoridade para implementar as ações corretivas necessárias, conforme as orientações do fiscal do contrato.

20.3. Correção de Falhas e Garantia de Continuidade

A correção das falhas deverá ser realizada de maneira tempestiva, sem prejudicar a continuidade dos serviços. O preposto será responsável por assegurar que os serviços corrigidos atendam plenamente às especificações contratuais e às normas de qualidade exigidas pela Administração Pública, com o apoio do fiscal do contrato no acompanhamento das correções e no monitoramento da execução contínua dos serviços.

20.4. Documentação e Registros

O fiscal do contrato e o preposto deverão registrar todas as falhas identificadas e as ações corretivas adotadas. Esses registros devem incluir a data da ocorrência, descrição das deficiências e as soluções implementadas. Esses registros serão utilizados para garantir a transparência no processo de fiscalização e na gestão do contrato, sendo fundamentais para a tomada de decisões pela Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Alterações Contratuais

Qualquer alteração no contrato, seja quanto ao objeto, prazos ou condições estabelecidas, somente poderá ser realizada por meio de termo aditivo, devidamente formalizado e assinado pelas partes, respeitando-se as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. A alteração deverá ser devidamente justificada e fundamentada, com base nas necessidades da Administração e no interesse público.

21.2. Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo o descumprimento das obrigações contratuais, o não atendimento aos prazos estabelecidos, a qualidade inadequada dos serviços prestados e a ocorrência de falhas que comprometem o regular andamento dos serviços. A rescisão poderá ocorrer de forma **unilateral** ou **bilateral**, conforme os motivos e circunstâncias apresentadas.

21.3. Responsabilidade da Contratada

A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais,

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 04/05/2026 - 12:33hs.
Documento Nº: 10541636.91926464-1678 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10541636.91926464-1678>



DPEPRC202600961V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

previdenciárias e securitárias de seus empregados, não podendo a Administração Pública ser responsabilizada por qualquer inadimplência ou descumprimento dessas obrigações. O não cumprimento das obrigações contratuais pela contratada poderá ensejar a aplicação de penalidades, incluindo multas, sanções e até mesmo a rescisão do contrato.

21.4. Fiscalização e Acompanhamento

A Defensoria Pública do Estado da Paraíba se reserva o direito de realizar fiscalizações periódicas e ações de acompanhamento durante a execução do contrato, a fim de garantir que os serviços sejam prestados conforme as condições estabelecidas. O não atendimento às exigências contratuais poderá resultar na aplicação das penalidades previstas, bem como na rescisão contratual.

21.5. Foro

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.6. Obrigações Adicionais

A contratada se compromete a cumprir todas as obrigações legais e regulamentares, bem como as normas técnicas, de segurança, saúde, meio ambiente e qualidade, aplicáveis à execução dos serviços contratados. A não observância de tais normas poderá resultar em penalidades ou rescisão contratual.

21.7. Vigência e Renovação

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração Pública, em conformidade com as disposições legais aplicáveis e a justificativa da necessidade dos serviços prestados.

21.8. Disposições Complementares

As partes comprometem-se a cumprir todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas legais aplicáveis à contratação, e a colaborar para o pleno cumprimento do contrato, com vistas a garantir a eficiência, qualidade e regularidade na execução dos serviços contratados.

22. RESPONSÁVEIS

Jacqueline Chacon de Almeida
Equipe de Planejamento e Contratação

Ricardo de Almeida Fernandes
Equipe de Planejamento e Contratação

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 04/05/2026 - 12:33hs.
Documento Nº: 10541636.91926464-1678 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10541636.91926464-1678>



DPEPRC202600961V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2026/00961

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 04/05/2026 - 12:33hs.
Documento Nº: 10541636.91926464-1678 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10541636.91926464-1678>



DPEPRC202600961V01



**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
COMPRAS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2026/00961

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ
INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 04/05/2026 - 12:33hs.
Documento Nº: 10541636.91926464-1678 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10541636.91926464-1678>



DPEPRC202600961V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2026/00961

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
COMPRAS**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2025/00961

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 04/05/2026 - 12:33hs.
Documento Nº: 10541636.91926464-1678 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10541636.91926464-1678>



DPEPRC202600961V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2026/00961

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 04/05/2026 - 12:33hs.
Documento Nº: 10541636.91926464-1678 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10541636.91926464-1678>



DPEPRC202600961V01



**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
COMPRAS**

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2026/00961

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 04/05/2026 - 12:33hs.
Documento Nº: 10541636.91926464-1678 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10541636.91926464-1678>



DPEPRC202600961V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
COMPRAS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPE-PRC-2026/00961

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DA PARAÍBA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 04/05/2026 - 12:33hs.
Documento Nº: 10541636.91926464-1678 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10541636.91926464-1678>



DPEPRC202600961V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026 - DPPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 10.733.319/0001-80, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-680, neste ato representada por sua **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediado(a) na _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **DPE-PRC-2026/00961**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº /2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva (DEMO), visando garantir condições adequadas de higiene, salubridade e organização nas dependências da Defensoria Pública, assegurando o pleno funcionamento das atividades institucionais, nas condições do Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT	PERIODO	UND	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
1	6	12	Und	Auxiliar de limpeza		
2	1	12	Und	Copeiro		
VALOR TOTAL						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 04/05/2026 - 12:33hs.
Documento Nº: 10541636.91926464-1678 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10541636.91926464-1678>



DPEPRC202600961V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº /2026;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses**, contados da última assinatura eletrônica do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato, e nos moldes abaixo:

3.2. A execução do objeto

Caracteriza-se como serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da legislação vigente, uma vez que os profissionais serão alocados de forma contínua nas dependências da Administração, com jornada de trabalho previamente definida, submetendo-se à fiscalização contratual de forma permanente, não sendo admitida a utilização desses trabalhadores em outros contratos simultaneamente durante o período de execução, o que afasta a natureza eventual ou compartilhada da prestação dos serviços e reforça a necessidade de sua dedicação exclusiva ao atendimento das demandas institucionais da Contratante.

3.3. Prazo para entrega dos serviços:

Os serviços de limpeza e conservação deverão ser prestados de forma contínua, conforme a programação acordada com a Administração. A execução será acompanhada e fiscalizada mensalmente, com pagamento realizado de acordo com a entrega dos serviços no período estipulado. Qualquer atraso ou descumprimento de prazos deverá ser justificado pela contratada, com a apresentação de um plano de ação para recuperação do prazo, sem que haja prejuízo para a Administração Pública.

3.4. Qualificação da empresa contratada:

A empresa contratada deverá comprovar sua qualificação técnica, com experiência comprovada na prestação de serviços de limpeza e conservação em órgãos públicos ou privados. A empresa deverá possuir infraestrutura

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 04/05/2026 - 12:33hs.
Documento Nº: 10541636.91926464-1678 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10541636.91926464-1678>



DPEPRC202600961V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

adequada para atender à demanda da Defensoria Pública, com pessoal qualificado e treinado para a execução das atividades, incluindo a substituição de funcionários em caso de ausência ou afastamento.

3.5. Regulamentação e normas aplicáveis:

A contratada deverá cumprir todas as disposições da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária vigentes, garantindo o cumprimento dos direitos trabalhistas dos profissionais alocados para a prestação dos serviços. A empresa deverá também adotar práticas de segurança do trabalho, saúde e meio ambiente, conforme as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços de limpeza.

3.6. Fiscalização e acompanhamento:

A fiscalização dos serviços prestados será realizada por servidores designados pela Defensoria Pública, que acompanharão a execução e garantirão que os serviços atendam às especificações e padrões estabelecidos no contrato. A contratada deverá fornecer relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços, conforme exigido pela fiscalização.

3.7. Da observância à Convenção Coletiva de Trabalho e ao sindicato representativo:

A formação dos custos da contratação deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria profissional envolvida, firmada pelo sindicato representativo, notadamente o SINTEG ou outro que venha a substituí-lo, devendo a contratada comprovar o cumprimento integral das obrigações trabalhistas, incluindo salários, benefícios, encargos sociais e demais direitos previstos em norma coletiva aplicável.

3.8. Responsabilidade da Contratada

A fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade pela execução dos serviços. A contratada deverá corrigir, às suas expensas, qualquer falha ou não conformidade observada durante a execução dos serviços, mesmo que esta falha seja identificada pela fiscalização da Administração. Caso seja verificada a execução inadequada dos serviços, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias, dentro do prazo estipulado.

3.9. Registro de Ocorrências

O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, anotando data, mês e ano das atividades realizadas e as falhas encontradas, se houver. Os registros deverão indicar o nome dos funcionários envolvidos nas ocorrências e as providências tomadas para correção. Qualquer falha que impacte a execução dos serviços será documentada, e as ações corretivas serão encaminhadas à autoridade competente da Defensoria Pública para que sejam tomadas as providências necessárias.

3.10. Qualidade na Execução

A contratada deverá assegurar a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas e os padrões exigidos no Termo de Referência e neste contrato. Qualquer desvio ou falha no padrão de qualidade pode resultar em sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, incluindo a rescisão contratual, caso a não conformidade não seja resolvida no prazo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____, perfazendo o valor total de _____.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 04/05/2026 - 12:33hs.
Documento Nº: 10541636.91926464-1678 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10541636.91926464-1678>



DPEPRC202600961V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados, enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência e neste contrato, na forma abaixo:

6.2. Os valores contratados poderão ser reajustados com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que esta se referir, nos termos da legislação vigente.

6.3. Nos contratos que envolvam dedicação exclusiva de mão de obra, o reajuste deverá observar a distinção entre os custos decorrentes de insumos e aqueles vinculados à mão de obra, sendo estes últimos passíveis de repactuação, conforme variações decorrentes de acordo coletivo de trabalho, convenção coletiva de trabalho, dissídio coletivo, sentença normativa ou outros instrumentos normativos equivalentes que regulem a categoria profissional envolvida.

6.4. A repactuação também poderá considerar alterações decorrentes de legislação trabalhista, previdenciária, tributária ou de políticas públicas que impactem diretamente a composição dos custos da contratação, desde que devidamente comprovadas.

6.5. O reajuste ou a repactuação deverá ser formalmente solicitado pela contratada, mediante a apresentação de documentação comprobatória da variação dos custos, incluindo planilha analítica atualizada, memória de cálculo e os instrumentos normativos aplicáveis, sendo sua concessão condicionada à análise técnica e aprovação pela Administração, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a conclusão dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, acompanhada das certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários exigidas na contratação, dentro do prazo de validade.

7.2 O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade da empresa contratada, desde que em nome do mesmo CNPJ constante na nota fiscal, observado o prazo estipulado em contrato e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Os valores contratados poderão ser repactuados, nos termos da legislação vigente, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovada a variação dos custos decorrente de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria profissional envolvida, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou da última repactuação.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 04/05/2026 - 12:33hs.
Documento Nº: 10541636.91926464-1678 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10541636.91926464-1678>



DPEPRC202600961V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

8.2. A repactuação deverá ser formalmente solicitada pela contratada, mediante apresentação de planilha analítica de custos atualizada, acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração dos encargos trabalhistas, especialmente aqueles decorrentes da norma coletiva aplicável.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. A Defensoria Pública do Estado da Paraíba, na qualidade de contratante, deverá cumprir as seguintes obrigações, garantindo a execução eficiente e a boa execução do contrato:

9.2. Receber o objeto ou serviço requisitado, disponibilizando local, data e horário;

9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos ou serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ou serviços recebidos e executados com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa contratada executará os serviços, sendo obrigada a:

10.2. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

10.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

10.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.

10.5. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos / serviços especificados;

10.6. Reparar, as suas expensas, os produtos / serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;

10.7. Comunicar a contratante através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos / serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, mas garantia da execução dos serviços, conforme abaixo:

11.2. Garantia de Execução dos Serviços

A contratada deverá garantir a qualidade e a continuidade dos serviços prestados durante toda a vigência contratual, sendo responsável pela correção de falhas ou defeitos nos serviços, mesmo após a conclusão da

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 04/05/2026 - 12:33hs.
Documento Nº: 10541636.91926464-1678 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10541636.91926464-1678>



DPEPRC202600961V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

execução dos mesmos. A garantia deverá cobrir todos os aspectos relacionados à execução dos serviços, incluindo a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. Correção de Defeitos e Falhas

Caso seja identificado qualquer defeito ou não conformidade com as especificações acordadas, a contratada deverá proceder à correção imediata, sem custos para a Administração Pública. A correção deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em caso de não atendimento das exigências.

11.4. Aplicação de Penalidades

O não cumprimento das condições de execução ou a realização de serviços que não atendam aos padrões exigidos pode acarretar a aplicação de penalidades, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertências, multas e, em casos mais graves, a rescisão contratual. A garantia da contratada também será acionada para cobrir custos decorrentes de falhas na execução dos serviços.

11.5. Garantia de Substituição de Profissionais

A contratada garante a substituição imediata de qualquer profissional alocado para a execução dos serviços que não esteja cumprindo adequadamente suas funções, ou em casos de ausência ou afastamento temporário. A substituição deverá ser realizada sem interrupção dos serviços, sem custos adicionais para a Administração Pública, dentro do prazo acordado.

11.6. Período de Garantia

A garantia de execução dos serviços será válida por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O período de garantia cobre a execução total dos serviços prestados e qualquer correção necessária dentro desse período, assegurando a manutenção da qualidade durante todo o tempo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática de atos em desacordo com as disposições contratuais, legais ou regulamentares, sujeitará a empresa à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil, trabalhista, previdenciária e penal cabível.

12.2. Constituem infrações administrativas, exemplificativamente:

I – O descumprimento injustificado de prazos ou condições contratuais para a execução dos serviços de vigilância armada;

II – A execução inadequada ou em desconformidade com as especificações técnicas, incluindo a qualidade da vigilância armada, o não cumprimento da escala de serviço ou a ausência de vigilantes nos postos designados;

III – O não comparecimento ou ausência de vigilantes armados nos postos contratados, sem substituição imediata, prejudicando a segurança e integridade das instalações, servidores e usuários da Defensoria Pública;

IV – A reincidência em faltas anteriormente advertidas, como o não cumprimento das escalas de vigilância ou falhas na execução dos serviços de segurança armada;

V – O descumprimento de determinações da fiscalização ou da gestão contratual, comprometendo a segurança e continuidade dos serviços de vigilância armada;

VI – O fornecimento de informações falsas ou a omissão de dados relevantes para a execução contratual, como a falta de comunicação sobre falhas nos postos de vigilância armada.

12.3. Observada a gravidade da infração e assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à contratada:

a) Advertência por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade ou de caráter pontual, como falhas pequenas no cumprimento da escala de trabalho ou no uso de uniformes;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 04/05/2026 - 12:33hs.
Documento Nº: 10541636.91926464-1678 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10541636.91926464-1678>



DPEPRC202600961V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

b) Multa, a ser aplicada de acordo com os seguintes parâmetros (percentuais meramente sugestivos, cabendo à unidade requisitante definir os valores adequados ao objeto):

- Multa moratória: até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% (dez por cento);
- Multa compensatória: até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de execução inadequada ou parcial dos serviços, como falhas na execução da vigilância armada ou ausência prolongada de vigilantes;
- **Multa rescisória:** até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total ou rescisão contratual motivada por descumprimento grave das obrigações.

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública da esfera estadual, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável em âmbito nacional, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando a gravidade da infração assim justificar, especialmente em casos de repetidas falhas na execução do serviço de vigilância armada, comprometendo a segurança da Defensoria Pública.

12.4. A aplicação das sanções previstas não exime a contratada do dever de reparar integralmente os danos e prejuízos causados à Administração, aos servidores, usuários ou ao patrimônio da Defensoria Pública.

12.5. As multas aplicadas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à contratada, sem prejuízo da cobrança judicial, quando necessário, para assegurar que a Defensoria Pública não seja prejudicada pelas falhas na execução dos serviços.

12.6. O processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de sanções observará o devido processo legal, garantindo à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, interesse público e motivação administrativa.

13.2. Constituem hipóteses de **rescisão unilateral**:

- I – Inexecução total ou parcial do contrato;
- II – Descumprimento de cláusulas contratuais ou obrigações legais;
- III – Interrupção injustificada do serviço de vigilância;
- IV – Ausência de vigilantes nos postos sem substituição imediata;
- V – Descumprimento reiterado das escalas;
- VI – Inadimplemento das obrigações trabalhistas;
- VII – Perda ou irregularidade da autorização da Polícia Federal;
- VIII – Falência ou recuperação judicial que comprometa a execução;
- IX – Razões de interesse público devidamente motivadas;

13.3. Hipóteses de extinção por iniciativa da CONTRATADA, quando:

- I – Houver descumprimento contratual relevante por parte da Administração;
- II – Houver atraso reiterado no pagamento, não decorrente de retenção legítima;
- III – Ficar comprovada inviabilidade superveniente da execução.

A solicitação deverá ser formalizada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sujeita à análise da Administração.

13.4. Poderá ocorrer rescisão consensual mediante acordo formal entre as partes, desde que:

- Não haja prejuízo ao interesse público;
- Seja formalizado termo específico no processo administrativo.

13.5. Procedimento

A extinção contratual deverá:

- I – Ser precedida de notificação formal;

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680





DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

- II – Assegurar contraditório e ampla defesa;
- III – Ser formalizada por termo próprio;
- IV – Registrar as responsabilidades remanescentes.

13.6. Efeitos da Rescisão

Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- Aplicação de multas contratuais;
- Retenção de valores;
- Execução de garantias, se houver;
- Impedimento de contratar;
- Declaração de inidoneidade, quando cabível.

13.7. Responsabilidades Remanescentes:

A rescisão não exime a CONTRATADA das responsabilidades:

- Cíveis;
- Trabalhistas;
- Previdenciárias;
- Fiscais;
- Penais;

decorrentes dos serviços executados até a data da extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública, na dotação abaixo discriminada:

14101.03.122.5046.4216.339039.500.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 04/05/2026 - 12:33hs.
Documento Nº: 10541636.91926464-1678 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10541636.91926464-1678>



DPEPRC202600961V01



DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E COMPRAS

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa-PB, *data da assinatura eletrônica.*

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATANTE

FORNECEDOR
CONTRATADO

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE119280] [SENHA] JOSEANE BEZERRA DE OLIVEIRA em 04/05/2026 - 12:33hs.
Documento Nº: 10541636.91926464-1678 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10541636.91926464-1678>



DPEPRC202600961V01